



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Esta Vereadora requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, do seguinte:

Que seja incluída na lista de vacinas oferecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a vacina meningocócica B, bem como a vacina meningocócica conjugada ACWY.

Exposição de Motivos

A meningite B é uma doença grave, sendo este tipo um dos mais letais, uma vez que, a cada dez casos, dois são fatais. O tipo B representa, atualmente, um total de 40% das meningites diagnosticadas no Brasil.

A alta taxa de mortalidade, os grandes danos físicos e neurológicos causados nos acometidos pela meningite B e o impacto econômico causado por essa doença na saúde pública, são os motivos pelos quais se justificam a necessidade de se incluir a vacina contra a meningite B na lista das vacinas oferecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que, atualmente, o SUS fornece a vacina apenas para a meningite do tipo C.

Nesse sentido, levando em consideração a letalidade da doença, a porcentagem de casos e o fato da vacina ser disponibilizada apenas na rede particular, por cerca de R\$500 reais, é urgente que se tome medidas para viabilizar o acesso de toda a população à prevenção dessa doença.

Quanto aos custos da oferta de tal vacina na rede pública, é importante destacar que não são raros os casos de sobreviventes da meningite B que ficam com sequelas por toda a vida, dependendo, assim, de benefícios previdenciários ou assistenciais por tempo indeterminado.

Ademais, é necessário que também seja ofertada pela rede pública de saúde a vacina meningocócica conjugada ACWY, uma vez que a vacina meningocócica B confere proteção apenas contra doenças causadas pelo meningococo do sorogrupo B, enquanto a vacina ACWY protege contra doenças causadas pelos meningococos dos sorogrupos A, C, W e Y.

Portanto, universalizar e ampliar o acesso às vacinas contra a meningite qualifica a rede de informação sobre a doença, oportunizando medidas eficazes de prevenção e de inclusão de toda a população na imunização da doença.

Assim, indica-se ao Presidente da República a inclusão, na rede pública, de forma gratuita, das vacinas meningocócica B e meningocócica conjugada ACWY.

VEREADORA BIGA PEREIRA
PCdoB



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a)**, em 10/08/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0602479** e o código CRC **06848F24**.

Referência: Processo nº 299.00109/2023-25

SEI nº 0602479